



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D ã O

TC-000951/026/15 - Contas Anuais.

Câmara Municipal: Águas da Prata.

Exercício: 2015.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial do município.

Presidente da Câmara: Manoel da Silva Ferreira.

Advogado: Guilherme Souza Lima Azevedo (OAB/SP nº 359.051)

Acompanha: TC-000951/126/15.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 23 de maio de 2017, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regulares**, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Águas da Prata, relativas ao exercício de 2015, com determinação à Fiscalização e, ainda, encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Legislativo com as determinações constantes do voto do Relator, alertando-o de que a reincidência de falhas da espécie acarretará a rejeição de futuros demonstrativos.

Excetua-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 23 de maio de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

JOSUÉ ROMERO - Relator